



RESOLUÇÃO Nº 01 /2011

Dispõe sobre a atuação preventiva e a gestão do conflito de interesses

O FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO DA ÉTICA NAS EMPRESAS ESTATAIS, em sua 36ª reunião ordinária, atendendo ao disposto no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o item 2, do Art. 1º do Regimento Interno do Fórum, que cita como competência do Fórum: “Promover o permanente debate de questões sobre gestão da ética e dilemas éticos, como **conflito de interesses**, assédio moral e discriminações”;

CONSIDERANDO que o **conflito entre interesses públicos e privados** no exercício de cargos nas empresas estatais, se não for adequadamente compreendido e gerenciado, é capaz de gerar graves prejuízos financeiros às empresas e enfraquecer a confiança dos cidadãos, em geral, e dos próprios empregados dessas empresas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Nº 7.528, de 2006, que *“dispõe sobre o **conflito de interesses** no exercício de cargos ou empregos do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores no exercício de cargo ou emprego”*;

CONSIDERANDO que as Comissões de Ética de cada empresa signatária desse Fórum têm entre suas atribuições, conforme o Art 7º do Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, em seu inciso I, *“atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade”*;

RESOLVE:

1. Aprovar e encaminhar como sugestão para a alta administração das empresas estatais signatárias do Fórum as seguintes propostas:

- a) Adotar como referência, para prevenção e gestão, a definição de conflito de interesses constante do Projeto de Lei N^o 7.528, de 2006, como segue:

“Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública”.

- b) Considerar que essa definição de **Conflitos de Interesses** deve ser seguida por todos os empregados das empresas estatais;
- c) Considerar e divulgar o documento, em anexo, **Fórum das Estatais e o Conflito entre os Interesses Públicos e Privados**¹, respeitada a cultura e a particularidade de cada empresa, como uma contribuição para o aperfeiçoamento da orientação, da atuação preventiva e da gestão do **Conflito de Interesses**;
- d) Considerar que as Comissões de Ética das empresas estatais, no âmbito de suas atribuições legais, podem efetivamente colaborar com a alta administração e com os empregados dessas empresas no processo de aperfeiçoamento da orientação, prevenção e gestão do Conflito de Interesses.

2. Recomendar às Comissões de Ética das empresas estatais signatárias do Fórum que reforcem junto à alta administração de suas empresas o compromisso de colaborar, no âmbito de suas atribuições, com as ações que se fizerem necessárias para o aperfeiçoamento da orientação, prevenção e gestão do **Conflito de Interesses**.

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.



Rosa Maria de Sousa e Albuquerque Barbosa
Coordenadora do Fórum Nacional de Gestão
da Ética nas Empresas Estatais

¹ A apresentação realizada no Fórum na reunião de 25/11/2010, após a inclusão de correções e sugestões, passaria a adotar esta denominação